



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 040/2026

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça
Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz
Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues
Membro: Gilmar Francisco Ribeiro

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos e dá outras providências;

Art. ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, e tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para o provimento de cargos efetivos, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Nos termos da proposta, o concurso público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor de Educação Física; Professor de Arte; Assistente Social; Profissional de Apoio Escolar; Psicólogo; Fiscal de Obras e Postura; Motorista Categoria D; Fiscal de Unidades de Conservação; Nutricionista, podendo ainda ser formado cadastro de reserva conforme a necessidade da Administração. O projeto estabelece que o certame será regido por edital próprio, a ser publicado pelo Poder Executivo, contendo todas as regras, requisitos, atribuições dos cargos, carga horária, vencimentos, etapas e demais disposições pertinentes. A execução do concurso poderá ser realizada diretamente pelo Município ou mediante contratação de instituição especializada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispõe, ainda, que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e que o prazo de validade do concurso público será de até 2



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração. A iniciativa busca promover a recomposição e o fortalecimento do quadro de servidores municipais, garantindo maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.


III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 040/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.


Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz


Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues


Membro: Gilmar Francisco Ribeiro